



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, por meio de seu servidor Adriano Rainer Almeida Carneiro, atuando como Leiloeiro, designado pela Portaria n.º 0552/2018 de 05 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O certame realizar-se-á no dia 16 de julho de 2019, às 09h na UFERSA – Sala de Reuniões da PROAD, Mossoró - RN. O presente procedimento licitatório será regido pela **Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações** e, supletivamente, pelo **Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018**, dando-se seus métodos de aferição para selecionar o licitante/vencedor pelo critério de **“MAIOR LANCE”**, nos exatos termos contidos no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de **BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sem registros, de acordo com relação anexa a este edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 16 de julho de 2019

Horário: 09h

Local: UFERSA – Sala de Reuniões da PROAD

3. DOS ITENS

3.1. Os bens a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos em planilha anexa ao processo administrativo de licitação n.º 23091.001386/2019-19.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos **ARREMATANTES** verificarem os bens e suas especificações antes do certame.

3.3. A visitação aos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações sobre o estado dos bens após a realização do certame.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados durante o horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: leilao@ufersa.edu.br.

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRS, bem como seus dirigentes/autoridades, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão;

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas, empresa ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam punidas à suspensão do direito de licitar junto à UFRS, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

5.3. No dia e hora indicados no item 2 do presente Edital, os licitantes, pessoa física, ou o seu representante legal, ou o representante de pessoa jurídica, deverão comparecer no local no qual será realizado o Leilão, a fim de se credenciarem perante o Leiloeiro;

5.4. Para a realização do credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

5.4.1. CPF, se Pessoa Física;

5.4.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica;

5.4.3. Carteira de Identidade, tanto do licitante pessoa física como do representante da pessoa jurídica;

5.4.4. Procuração do representante do licitante pessoa jurídica e do licitante pessoa física, caso os próprios não venham participar da fase de lances.

6. DOS PREÇOS E SEUS LANCES

6.1. Os preços dos bens deste leilão foram definidos pela Comissão de Avaliação de Bens Semoventes, devidamente designada pela portaria UFRS/PROAD 07/2019 de 24 de janeiro de 2019, a qual considerou o estado físico dos bens, bem como o real interesse da administração pública na alienação dos mesmos.

6.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.3. A mera oferta de lance implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas no edital.

6.4. Após a oferta de todos os lotes, caso algum não receba lances iguais ou superiores ao valor inicial, o leiloeiro poderá oferecê-los sob "Lance Condicional", ou seja, em valor entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor inicial. O aceite do lance será deferido ou não, em até 24h (vinte e quatro horas) pelo Reitor desta IFES, sem prejuízo dos prazos já iniciados para pagamento e retirada dos bens.

6.5. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não contida neste edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 1 (um) dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da UFERSA, em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

7.2. Para cada item e/ou lote será gerada uma GRU.

7.3. Antes da retirada dos bens objeto do leilão, a UFERSA poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Os itens a serem leiloados serão entregues àqueles que oferecem os maiores lances (arrematantes), desde que sejam iguais ou superiores aos valores da avaliação, mediante confirmação do pagamento da GRU, exclusivamente, para os respectivos alienantes e após assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

8.2. De posse da GRU acompanhada do comprovante de pagamento, os arrematantes deverão se dirigir ao leiloeiro, na Divisão de Licitações/PROAD/UFERSA para receberem o Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados.

8.3. De posse do Termo de Liberação dos Bens Arrematados os arrematantes deverão se dirigir até o almoxarifado da UFERSA para que possam retirar os bens no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do leilão, durante o horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, sujeitando-se ao pagamento de multa por permanência nas dependências da UFERSA, equivalente a 1% do valor do item e/ou lote não retirado para cada dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.4. O bem será declarado abandonado quando não retirado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do fim do prazo estabelecido para a retirada do bem sem a incidência de multa, hipótese em que a arrematação será cancelada e os bens automaticamente reincorporados ao patrimônio da UFERSA

8.5. O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará Recibo de Entrega do respectivo bem e o retirará em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

8.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da perfectibilização do ato de alienação entre a UFERSA e o alienante, bem como da retirada dos bens das dependências da UFERSA.

8.7. Todas as despesas e providências para a retirada dos itens serão de responsabilidade do arrematante. A UFERSA não prestará qualquer tipo de ajuda ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:

a) Entregar os itens com as condições materiais e formais de acordo com o publicado no Edital;

b) Emitir Guia de Recolhimento da União – GRU para devido pagamento;

c) Em face do comprovante de pagamento da GRU, emitir Termo de Liberação de Retirada dos Bens, bem como disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado.

9.2. O PARTICIPANTE QUE OFERECER O MAIOR LANCE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por item ou lote;

b) Retirar, no prazo estabelecido em edital, o item ou lote respectivo à oferta de MAIOR LANCE;

c) O arrematante que tiver seu lance considerado vencedor declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro;

d) Todos os débitos/despesas incidentes sobre os bens objetos deste leilão que tenham como fato gerador data após o início do prazo para retirada dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do item 7.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estabelecido, acarretará ao arrematante a aplicação das seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.1.1. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFERSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante ressarcir à UFERSA pelos prejuízos resultantes.

10.1.4. Caso seja cadastrado, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do processo de licitação:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

10.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

10.4. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena corresponde a violência.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 1, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

11.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.3.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da UFERSA, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior da UFERSA, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11.5.1. O recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail **leilão@ufersa.edu.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A UFERSA, através do Leiloeiro, até o momento da abertura do LEILÃO, é reservado o direito de retirar do leilão quaisquer dos lotes constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes.

12.2. Em nenhuma hipótese será aceita a desistência do adquirente do(s) bem(ns) ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

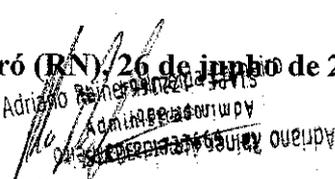
12.3. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no sítio na internet da UFERSA, no endereço <https://licitacao.ufersa.edu.br/noticias/>.

12.4. Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, o ordenador de despesas, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas as hipóteses.

12.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br**.

12.6. Em caso de dúvida acerca das disposições deste Leilão, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou a equipe de apoio da UFERSA pelos telefones: (84) 3317-8292 e 3317-8293, ou pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br**.

Mossoró (RN), 26 de junho de 2019.


Adriano Rainer Almeida Carneiro
Leiloeiro UFERSA
Portaria n° 0552/2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
ITENS DO LEILÃO 02/2019 (lote único)**

ITENS DO LOTE	IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01	MONITOR CRT	85	IRRECUPERÁVEL
02	GABINETE	105	IRRECUPERÁVEL
03	IMPRESSORA	34	IRRECUPERÁVEL
04	SCANNER	01	IRRECUPERÁVEL
05	ESTABILIZADOR	353	IRRECUPERÁVEL
06	RETROPROJETO RES	16	IRRECUPERÁVEL

Quantidade total de itens: 594

Valor mínimo para o lote: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

Adriano Rainer Almeida Carneiro
Administrador
CRAPE 1723664

Adriano Rainer Almeida Carneiro
Leiloeiro UFERSA
Portaria 552/2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, _____
_____ participante do Leilão Administrativo, nº 02/2019 - Universidade Federal Rural
do Semi-Árido – UFERSA, portador do CPF nº _____, RG: _____
telefone _____
e-mail: _____ residente e domiciliado(a) à _____

_____ estou ciente e
aceito todas as condições constantes no “Edital de Leilão Administrativo 02/2019 –
UFERSA, afirmo ainda não pertencer ao quadro de agente público da UFERSA.

Mossoró, xx de xxxx de 2019.

Assinatura do Participante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
ATA DE LEILÃO 02/2019**

Às xxxx horas do dia xxxxx do mês de xxxx do ano de dois mil e dezenove, na UFERSA – Setor xxxxx, Mossoró/RN a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, através do Leiloeiro ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO, designado pela Portaria nº. 552 de 05 de setembro de 2018, lavra a presente Ata de Leilão, referente ao Leilão Administrativo 02/2019, que objetiva alienação de **bens de tecnologia da informação**, observadas as especificações, o lance mínimo, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº. 9.373, de 11/05/2018 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ao iniciar, o leiloeiro ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO, agradeceu a presença de todos, fez a leitura dos itens, informou sobre as principais regras constantes no Edital, ainda avisou, que o pagamento deverá ser feito em até vinte e quatro horas, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e sempre referente a apenas um item ou lote; além disso, esclareceu que o prazo para retirada dos itens é de até 03 (três) dias úteis. O leilão obteve uma arrecadação total xxxxxxxxxxxxxxxx com arrematação de um lote, participação aproximada de xxxxxxxxxxxxxxxx licitantes, e um público geral em torno de xxxxxxxxxxxxxxxx pessoas, às xxxxxxxx o leilão 02/2019 UFERSA foi encerrado. Sendo assim:

LOTE ÚNICO

BEM: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ARREMATANTE:

AVALIAÇÃO: R\$ 594,00

CPF:

VALOR DE ARREMATACÃO: R\$

Nada mais havendo para tratar, a presente ata foi encerrada e vai ao fim assinada por mim, na condição de leiloeiro, e por todos os participante que desejarem assinar.

Mossoró (RN), de de 2019.

Adriano Rainer Almeida Carneiro

Leiloeiro UFERSA
Portaria nº 552/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, _____ participante do Leilão Administrativo, nº 02/2019 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, portador do CPF nº. _____ e carteira de identidade (RG) nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____ estou ciente e aceito todas as condições constantes do “Edital de Leilão Administrativo 02/2019 UFERSA”, e declaro, ainda, que sou responsável, a partir desta data, pelo lote abaixo discriminado:

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

Número do Lote	Especificação do item
----------------	-----------------------

Lance Inicial	Valor da proposta de arrematação	Valor pagamento à vista
R\$ xxxx	R\$	R\$

() Lance condicional, aquém do valor inicial e superior a 60% (sessenta por cento) do valor inicial.

Eu, José de Arimatea de Matos autorizo, de acordo com o item 6.4 do Edital /2019, a alienação deste bem no valor informado acima.

Mossoró, de de 2019.

Assinatura do Arrematante

Adriano Rainer Almeida Carneiro
Leiloeiro UFERSA – portaria
552/2018.

José de Arimatea de Matos
Reitor UFERSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
TERMO DE LIBERAÇÃO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

Eu, ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO com poderes concedidos pela portaria 552/2018 de 05 de setembro de 2018, investido da função de leiloeiro:

CONFIRMO: recebimento da GRU e seu comprovante de pagamento referente ao item 14 do Leilão Administrativo nº 02/2019.

SOLICITO: que de posse e averiguação deste expediente, o responsável pela entrega do item xx do Leilão Administrativo nº 02/2019 o faça, de modo privativo, ao arrematante xxxxxxxx portador do CPF nº xxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, Mossoró-RN.

Mossoró/RN, xx de xxxx de 2019.

ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO
Leiloeiro UFERSA – portaria 552/2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENTREGA**

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e carteira de identidade (RG)
nº:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, arrematante do(s) item/lote(s) abaixo
descriminados, referente ao Leilão 02/2019 – UFERSA, afirmo ter recebido os citados
lotes, nas condições informadas no Edital do Leilão 02/2019 sendo a partir desta data
proprietário e responsável pelo(s) lote(s).

LOTE ÚNICO

BEM: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ARREMATANTE:

AVALIAÇÃO: R\$ 594,00

CPF:

VALOR DE ARREMATAÇÃO: R\$

Mossoró-RN, de de 2019.

Arrematante